

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 256 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000


Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: ricao@rincao.sp.gov.br

Rincão, 04 de novembro de 2021.


Lei nº. 2356/2021.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2021, em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a  cobrir as seguintes despesas:

ORGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA – 02.09.00 – Depto. de Esportes, Turismo e Lazer 

UNIDADE EXECUTORA: 02.09.02 - ESPORTE E LAZER

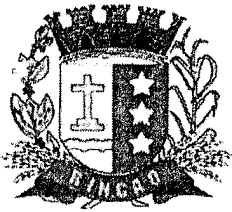
FUNCIONAL: 27.812.0043 - Desenvolvimento do Esporte Comunitário

AÇÃO:- 2038 - Manutenção do Esporte Comunitário

NATUREZA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00

RECURSO: 01

VALOR: R\$10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 256 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: ricao@rincao.sp.gov.br

ORGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA – 02.06.00 -

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.0033 – Programa de Assistência Médica

AÇÃO:- 2040 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

NATUREZA: 33.90.30 - Material de Consumo 25.000,00

RECURSO: 01

VALOR: R\$25.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito, autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

ORGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA – 02.04.00 - DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.02 - COMUNICAÇÕES

FUNCIONAL: 24.722.0014 - Programa de Melhoria de Comunicações

AÇÃO:- 2015 - Serviços para melhoria de Recepção de sinais de TV

1006 – Aquisição de Equipamentos para Comunicações

NATUREZA: 33.90.30 - Material de Consumo 5.000,00

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

RECURSO: 01

VALOR: R\$10.000,00

ORGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA – 02.05.00 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – DIVISÃO DE ENSINO E APOIO ESCOLAR

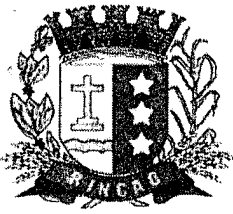
FUNCIONAL: 28.846.0032 - Programa de Bolsa Transporte

AÇÃO:- 2052 - Outros Auxílios financeiros a Pessoas Físicas

NATUREZA: 33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 10.000,00

RECURSO: 01

VALOR: R\$10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 256 * Centro * Rincão - SP * CEP: 14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: ricao@rincao.sp.gov.br

ORGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA – 02.05.00 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.08 – TRANSPORTE ESCOLAR

FUNCIONAL: 12.361.0027 - Programa de Transporte de Alunos

AÇÃO:- 2032 - Manutenção dos Serviços de Transporte de Alunos

NATUREZA: 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção15.000,00

RECURSO: 01

VALOR: R\$15.000,00

Artigo 3º - Fica autorizada a inclusão do Crédito Adicional Suplementar, especificado no artigo 1º, à Lei nº 2254/20, de 29 de setembro de 2020, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e à Lei nº 2118/17, 05 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constará o referido crédito.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Braz Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Marilia Pereira Lima Pavan

Diretor de Gabinete e Comunicação Social